



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0059517/2022-49

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0015620/2023-22	NAR Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mineração Rio Grande Ltda – ME	CPF/CNPJ: 19.944.664/0001-37
Endereço: Sítio Valins, s/nº	Bairro: Centro
Município: Perdões	UF: MG
	CEP: 37260-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Zainab Mattar Carvalho	CPF/CNPJ: 741.720.266-72
Endereço: Rua Américo Mattar, 80	Bairro: Centro
Município: Oliveira	UF: MG
	CEP: 35540-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Peroba	Área Total (ha): 41,0880	
Registro nº: 5592 Livro 2 CRI da Comarca de Oliveira	Área Total RL (ha): 8,2176	
Município/Distrito: São Francisco de Paula	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): 508296/7705508	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145604-DAF6.A3CF.C044.48E8.9ACA.6061.56D3.25ED

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1445	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		0,1445	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	-	-	-	-
Total:	-	-	-	-
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Ricardo Elói de Araújo MASP: 1098290-8 Data da Vistoria: 11/10/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 03/01/2024 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de vegetação nativa com destoca	SIRGAS 2000	23K	508296	7705508
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS CONDICIONANTES DO DAIA				
Item	Descrição da Condicionante		Prazo*	
1	Construir bacia e caixa de decantação para retenção de sólidos em suspensão contidos no efluente gerado pela atividade minerária		Durante a intervenção e antes do início da operação do empreendimento	
2	Realizar limpeza periódica do sistema de decantação para retirada do particulado retido na estrutura		Durante a operação do empreendimento	
3	Implantar sistema de drenagem nas praças de serviço, visando direcionar as águas resultantes da mineração para o sistema de decantação		Durante a intervenção e antes do início da operação do empreendimento	
4	Realizar a dragagem a uma distância segura da margem do curso d'água para evitar o desbarrancamento		Durante a operação do empreendimento	

5	Lançar o efluente diretamente na lâmina d'água através de tubulação apropriada, evitando que ele escorra pelos taludes do curso d'água e cause o desbarrancamento	Durante a operação do empreendimento
6	Realizar manutenção periódica de todos os equipamentos para prevenir o derramamento de óleos e combustíveis no ambiente	Durante a operação do empreendimento
7	Estocar o mineral em conformidade com a magnitude do empreendimento dentro da APP, reduzindo os impactos visuais	Durante a operação do empreendimento
8	Destinar adequadamente os rejeitos produzidos na área, de modo a evitar sua dispersão pelo pátio	Durante a operação do empreendimento
9	Coletar e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos no empreendimento, por meio da instalação de tambores identificados, dispostos em área coberta	Durante a operação do empreendimento
10	Construir instalação sanitária para uso dos funcionários com sistema de tratamento de esgoto, conforme normas ambientais vigentes	Durante a intervenção e antes do início da operação do empreendimento
11	Controlar vazamentos de polpa na área de preservação permanente por fendas ou rupturas na tubulação de sucção	Durante a operação do empreendimento
12	Construir local adequado para armazenamento de produtos de uso contínuo e oleosos	Durante a intervenção e antes do início da operação do empreendimento
13	Instalar placas de controle de velocidade na estrada vicinal e nas proximidades do empreendimento	Durante a intervenção e antes do início da operação do empreendimento
14	Implantar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentado, para cumprimento da compensação ambiental por intervenção em APP	Imediatamente e em conformidade com o cronograma do projeto

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 03/01/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79850509** e o código CRC **8F996F67**.